



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/000181

00089

LEI Nº 033/93

De 15 de Julho de 1993

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO QUE ESPECIFICA E DÁ OU - TRAS PROVIDÊNCIAS."

EVALDO ZANGRANNO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Administração Pública Municipal da cidade de Pedrinhas Paulista, autorizada através de seu Prefeito Municipal a celebrar contrato de locação pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, do prédio situado nesta cidade a Rua Pietro Maschietto, nº 242, centro, de propriedade de Celso Silva Lima.

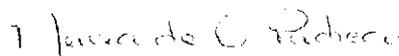
Artigo 2º - O presente imóvel será destinado para a instalação da Casa da Agricultura de Pedrinhas Paulista, e ainda para o setor de Alistamento Militar.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão contratual, desde já fica autorizada a Administração Pública, celebrar novo contrato para a mesma finalidade e nas mesmas normas regedora da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 15 de Julho de 1993.


EVALDO ZANGRANNO PACHECO
Prefeito Municipal


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.